

CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024
CRENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO
COMERCIAL NA FEIRA DO LIVRO 2024

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alberto Schramm Portugal, matrícula funcional nº 29816, Secretário Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

credenciamento de pessoas jurídicas com o objetivo de expor e comercializar livros durante a realização da Feira do Livro 2024, que acontecerá de 7 a 15 de setembro de 2024, conforme os termos deste edital.5

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo a seleção de pessoas jurídicas para exploração de espaço para exposição e comercialização de livros durante a Feira do Livro 2024 que acontece de **7 a 15 de setembro de 2024**, no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas em Ponta Grossa, Paraná.

3

1.2 - Ficam definidos 7 (sete) espaços alocados em infraestrutura oferecida pela organização da Feira. Cada inscrito poderá se credenciar a 1 (um) espaço, indicando expressamente o interesse na proposta.

1.3 - Os credenciados não poderão de qualquer forma sublocar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

1.4 - Serão disponibilizados 7 (sete) espaços com 40,50 m², com piso em estrutura naval, distribuídos de acordo com o *layout* da estrutura da feira.

1.5 - Fica vedada a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, brinquedos, “maletas de livros infantis” e/ou “maletas de colorir”, chaveiros, jogos, livros e revistas de conteúdo erótico ou outros itens que não estejam de acordo com o objeto deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - É facultada a participação neste edital a pessoas jurídicas que possuam em seu ato constitutivo atividade compatível com a comercialização de livros como: livreiros, distribuidoras, editoras, empresas de material educativo ou lúdico e alfarrabistas/sebo, entre outros, que atenderem às exigências deste instrumento.

2.2 - É impedida a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, em qualquer esfera governamental, que esteja com direito de participar de licitação suspenso ou em plano especial de recuperação judicial.

2.3 - Ficam impedidos de participar deste edital pessoas jurídicas concordatárias ou em processo de falência ou de recuperação judicial ou qualquer forma de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.4 - São impedidos de participar estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.6 Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

2.7 - A participação neste edital, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.8 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

| | | |
|--|---|-----------------------------|
| Período de Inscrições | De 22 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024 | Entrega de envelopes na SMC |
| Homologação das inscrições deferidas e indeferidas | 14 de agosto de 2024 | Diário Oficial |
| Período de Recursos | De 16 de agosto a de 17 de agosto de 2024 | Presencial na SMC |
| Homologação dos recursos | Até 23 de agosto de 2024 | Diário Oficial |
| Envio de propostas de contratação de contrapartida | Até 25 de agosto de 2024 | Através de e-mail |

| | | |
|----------------|-----------------------------------|--|
| Feira do Livro | 7 a 15 de setembro de 2024 | Presencial no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas |
|----------------|-----------------------------------|--|

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão entregar os documentos para habilitação no período de **22 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024**, diretamente na SMC, à Rua Sete de Setembro, 572, Centro, das 8 às 17h. Não será aceita entrega de envelope em momento ou local diverso ao definido neste edital.

4.2 - O envelope deve estar lacrado e com a seguinte identificação externa:

Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa (SMC)

Credenciamento ao Chamamento Público 017/2024

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

4.3 - Os interessados em se credenciar deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de inscrição, conforme o Anexo I deste edital;
- b) Declaração da empresa, conforme Anexo II deste edital;
- c) Termo de compromisso, conforme Anexo III deste edital;
- d) Cópia do documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal da proponente;
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da proponente;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da proponente, atualizado e em pleno vigor, comprovando a sua lotação municipal;
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débitos municipais (CND) atualizada e em vigência, emitida pela Fazenda do município onde está sediada a empresa proponente;
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais (CND) atualizada e em vigência, emitida pela Secretaria da Fazenda do estado onde está sediada a empresa proponente;
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos federais (CND) atualizada e em vigência, emitida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal da União;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em vigência, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), atualizado e em vigência;
- m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

4.4 - Os documentos solicitados na habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a sequência acima e poderão ser apresentados em original ou por cópia

autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela administração. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

4.5 - Os interessados em se credenciar são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados. O município de Ponta Grossa fica eximido de qualquer responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação dos mesmos.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A documentação exigida será analisada pela Comissão Técnica, vinculada à SMC, designada através da Portaria nº 23.706/2024, que é responsável pela análise dos documentos relativos ao processo de seleção, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

5.2 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade, não preenchidos corretamente ou faltando dados, serão indeferidas automaticamente.

5.3 - Os proponentes das inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias para apresentarem a documentação correta, no período de recursos, para participarem do processo de análise para o presente credenciamento. Desta forma, devem enviar recurso no período de 16 a 17 de agosto.

5.4 - Caso o número de inscrições deferidas seja inferior ao número de vagas disponíveis, todos os inscritos que estiverem com a documentação regular serão credenciados. Sendo o número de vagas inferior ao número de inscritos habilitados, as inscrições deferidas serão submetidas à análise empregando os seguintes critérios de pontuação:

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| Exploração comercial satisfatória em edições anteriores da Feira do Livro no Município de Ponta Grossa, com comprovação através de declaração de participação fornecida pelo município de Ponta Grossa. | 5 pontos |
| Número de participações satisfatórias em Feiras do Livro no Município de Ponta Grossa, com comprovação. | máximo de 5 pontos Será considerado 1 ponto para cada edição |
| Número de participações satisfatórias em Feiras do Livro em outros municípios, com comprovação através de declaração de | máximo de 5 pontos Será considerado 1 ponto para cada edição |

| | |
|--|--|
| participação fornecida pelo município. | |
|--|--|

5.5 - A nota final será dada pela somatória dos pontos dos critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 15 (quinze) pontos.

5.6 - Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual nos critérios, sucessivamente:

- Exploração comercial satisfatória em edições anteriores da Feira do Livro no Município de Ponta Grossa.
- Maior número de participações satisfatórias em Feiras do Livro no Município de Ponta Grossa.
- Maior número de participações satisfatórias em Feiras do Livro em outros municípios.

Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.7 - Os 7 (sete) proponentes melhor pontuados serão credenciados para a exploração comercial do espaço na Feira do Livro de Ponta Grossa e os demais estarão classificados como suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

5.8 - O resultado da avaliação, com a listagem dos credenciados e suplentes, será divulgado no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, até o dia **14 de agosto de 2024** e publicado no diário oficial.

5.9 - A decisão da Comissão Técnica é irrevogável e e.

5.10 - A formalização se dará através 335674r5676e da assinatura de termo de autorização de uso de espaço público, após a publicação do resultado das empresas credenciadas.

5.11 - A divulgação após recursos acontecerá no dia **23 de agosto de 2024**.

6 - DA CONTRAPARTIDA

45

6.1 - Como contrapartida, os credenciados selecionados para participar da Feira do Livro de Ponta Grossa deverão realizar a contratação de contadores de história e artistas performáticos.

6.2 - Cada credenciado será responsável pela contratação de, no mínimo, 10 (dez) horas de contação de história ou artistas performáticos, sendo, no mínimo, 3 (três) profissionais distintos, à escolha da comissão organizadora, para completar o total de horas designado. O valor total das contratações deve ser de, no mínimo, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.3 - A negociação deverá ser realizada diretamente entre os credenciados e os artistas contadores de história e artistas performáticos, definindo o valor e o tempo da prestação de serviço de cada um.

6.4 - Até o dia **25 de agosto de 2024** os credenciados deverão apresentar as propostas de contratação e as respectivas cartas de anuência dos contadores de história que serão contratados.

7 - DA EXECUÇÃO

7.1 - A execução do objeto dará início com a montagem da infraestrutura das bancas que deve ocorrer, impreterivelmente, no período **de 8 às 21h** dos dias **5 e 6 de setembro de 2024** e será finalizada após a desmontagem da infraestrutura própria do credenciado que deve ocorrer após o encerramento oficial da Feira do Livro marcado para **20h** do dia **15 de setembro de 2024**.

7.3 - Para a execução do serviço o credenciado deverá disponibilizar para a comercialização livros que, obrigatoriamente, contenham o selo FSC.

7.4 - Fazer uso exclusivamente do espaço que lhe for definido, tomando cuidado para deixar desimpedido o corredor em frente ao seu espaço para livre circulação do público visitante da Feira.

7.5 - O credenciado será responsável integralmente pela segurança do respectivo espaço e realizar a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

7.6 - O credenciado assumirá os riscos de danos ou furtos que possam vir a ocorrer durante a execução do objeto.

7.7 - Não realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico, ainda que relativo a publicação comercializada pelo credenciado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela Prefeitura de Ponta Grossa e Secretaria Municipal de Cultura para divulgação da Feira do Livro, sem qualquer ônus para o município.

8.2 - Diante do credenciamento e execução do serviço contratado, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o credenciamento será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SMC e Prefeitura de Ponta Grossa.

8.3 - A SMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da mesma, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar qualquer obrigatoriedade de indenização aos credenciados.

8.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

8.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.

8.6 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

8.7 - Ao encaminhar sua inscrição os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 18 de julho de 2024

Assinado por:
alberto schramm portugal
19/07/2024 - 14:26
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Participante:

Nome da entidade/razão social: _____

Nome do responsável pela banca: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cep: _____ Cidade: _____

Fone/Fax: _____ Celular: _____

Email: _____

2. Informações Complementares:

Já participou da Feira do Livro de Ponta Grossa?

() Não () Sim, quando?

Já participou de outras Feiras do Livro além da Feira de Ponta Grossa?

Em quais outras Feiras do Livro participou? (anexar comprovação documental: certificado de participação ou contrato):

Liste as editoras com as quais trabalha:

Tipos de livros a serem vendidos:

- () Literatura infantil
- () Literatura juvenil
- () Literatura para adultos
- () Técnicos
- () Livros usados
- () Livros religioso
- () Materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille e/ou audiolivros) – (apresentar lista com títulos e autores).
- () Outros, quais?

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999 e atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que está ciente das condições para participação do edital, conhece e aceita todas as condições do mesmo.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

Ponta Grossa, de _____ de 2024

(nome e número do documento de Identidade do declarante)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, comprometo-me a participar da Feira do Livro de Ponta Grossa, que ocorrerá de 07 a 15 de setembro de 2024, em conformidade com o Chamamento Público 017/2024 - Credenciamento para Exploração de Espaço Comercial na Feira do Livro 2024, a qual tenho total conhecimento.

Ponta Grossa, de de 2024.

ASSINATURA DO CREDENCIADO

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA
«NOME DA CREDENCIADA»**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, com sede administrativa na Rua Júlia Wanderley, 936 – Centro – Mansão Villa Hilda – Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Secretário, Alberto Schramm Portugal, denominada CREDENCIADORA; e de outro lado a empresa «NOME DA CREDENCIADA», inscrita no CNPJ nº «CNPJ» sediada à <<ENDEREÇO>>, na cidade de «CIDADE», doravante denominado apenas CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr(a). «NOME DO REPRESENTANTE», brasileiro(a), portador do RG nº «RG» e do CPF nº «CPF», acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nas normas da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Chamamento Público 017/2024 - Credenciamento para Exploração de Espaço Comercial na Feira do Livro 2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este termo tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas especializadas na comercialização de livros junto à Feira do Livro 2024 que acontecerá no Complexo Ambiental Governador Ribas em Ponta Grossa – PR, no período de 7 a 15 de setembro de 2024.
- A credenciada terá direito a utilização de 1 (um) espaço no pavilhão no período de 5 a 16 de setembro de 2024, sendo os dias 5 e 6 destinados à montagem da banca e a desmontagem deve ser realizada até o dia 16 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CREDENCIADA

- A credenciada deverá, durante todo o período do evento, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.
- A credenciada deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no edital do Chamamento Público 017/2024
- Credenciamento para Exploração de Espaço Comercial na Feira do Livro 2024, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela SMC.
- A credenciada deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela SMC.
- A credenciada fica responsável pela contratação de, no mínimo, 3 (três) profissionais de contação de história ou artistas performáticos, totalizando 10 (dez) horas de apresentações, como contrapartida pela exploração do espaço comercial durante a feira.
- Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobrepreço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CREDENCIADORA

- Fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela credenciada;
- Acompanhar a correta execução do objeto deste termo por intermédio da SMC, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.
- A credenciadora não terá qualquer custo relativo a esta contratação.
- Não haverá despesas para a credenciadora em decorrência desta contratação, motivo pelo qual se deixa de apresentar a dotação orçamentária.
- Fiscalizar a execução, controle, atestação e avaliação sendo, especialmente designado para este fim o servidor CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER, matrícula nº 29.140, CPF nº 040.240.619-25, e-mail para contato pontagrossa.cultura@gmail.com, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- Este termo terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Ponta Grossa, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato. E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, de de 2024

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura

«NOME DO REPRESENTANTE»
Credenciada

Testemunhas:

1º _____

2º _____